

RESOLUÇÃO Nº. 054/2024 - CMAS, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**SÚMULA: Delibera sobre formalização de aditamento ao Termo de Colaboração.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o Termo de Colaboração Nº 25016/2023 com a OSC- Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil;
- os valores previstos no orçamento para o exercício de 2024, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 07 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a formalização de aditamento do Termo de Colaboração celebrado com a OSC-MMA, para o Programa Nova Trilha, sendo o valor mensal de R\$75.169,16 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de agosto de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 055/2024 - CMAS, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**SÚMULA: Delibera sobre formalização de aporte temporário ao Termo de Colaboração.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o Termo de Colaboração celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, participantes da rede de Proteção Social Especial do Município de Londrina ;
- as razões apresentadas pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- que os atendimentos de acolhimento institucionais para crianças e adolescentes, excepcionalmente extrapolam o número de metas conveniadas;
- os valores previstos no orçamento para o exercício de 2024, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 07 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a formalização de aporte temporário do Termo de Colaboração celebrado com as OSCs- Ministério de Missão e Adoração Interdenominacional do Brasil e NUSELON, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a execução no período de agosto a dezembro do ano de 2024.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de agosto de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 056/2024 – CMAS, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a Resolução nº 60/2014 do CMAS, que define parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que ainda não executam o serviço na modalidade em que solicitam a inscrição;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de Nº. 139/2024, do CRISTMA – Movimento Cristo te Ama, inscrita no CNPJ sob Nº01.669.716/0001-49 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de agosto de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 057/2024 – CMAS, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a Resolução nº 60/2014 do CMAS, que define parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que ainda não executam o serviço na modalidade em que solicitam a inscrição;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de Nº. 140/2024, da Associação Flávia Cristina, inscrita no CNPJ sob Nº 01.569.095/0001-21 do Serviço de Proteção Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de agosto de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 38/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de Coffee-break com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -FMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA – CMDPI Londrina, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022.

Considerando a 338ª Reunião Plenária, de caráter ordinário, na data de 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, fonte 900, para aquisição de coffee-break no valor máximo de R\$ 7.000,00(sete mil reais) para realização das Prés Conferências, 11º- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e divulgação da Campanha Futuro é Agora (arrecadação do Imposto de Renda Devido ao FMDPI).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de agosto de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 39/2024

SÚMULA: DISPÕE sobre a autorização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para ampliação de vagas em Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA – CMDPI Londrina, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022.

Considerando a 338ª Reunião Plenária, de caráter ordinário, na data de 08/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento para ampliação de 07 (sete) metas no serviço de acolhimento para pessoas idosas, modalidade de Longa Permanência, para o período de 12 meses, no valor por meta (vaga) de R\$ 3.380,91 (três mil, trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 23.666,37 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) e anual de R\$ 283.996,44 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de agosto de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho